



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 171/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Autoriza doação de imóvel, com encargo, da forma que especifica e contém outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO.,  
APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, 91.842,11 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado da área devidamente registrada no CRI local, matrícula M-15.074, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei, à COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO – COPLACANA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 54.366.547/0001-34.

Parágrafo único – para efeito da doação com encargo, fica atribuído ao imóvel objeto da doação, o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação, elaborado pelo Perito nomeado pela Portaria GAB/SEC nº 062/2023, de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se a construção de silos armazenadores de cereais.

Art. 3º - A escritura de doação conterà, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel doado pelo prazo de 10

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: [www.quirinopolis.go.leg.br](http://www.quirinopolis.go.leg.br) - E-mail: [camara@quirinopolis.go.leg.br](mailto:camara@quirinopolis.go.leg.br)



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

(dez) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local;

II – reversão ao patrimônio do Município, no seguintes casos:

- a) Se decorridos 180(cento e oitenta) dias da data da outorga da escritura de doação, não tiver sido iniciada a execução da infraestrutura;
- b) Se o empreendimento do donatário não entrar em regular funcionamento, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da outorga da escritura definitiva do terreno;
- c) Se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 10 (dez) anos contados da data da outorga da escritura de doação;
- d) Se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da outorga da escritura de doação, não sendo vedado o acréscimo de investimento em atividades inerentes;
- e) Se o donatário não cumprir o encargo descrito no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único – O Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 4º - Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo estipulado pelo Município de Quirinópolis, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 5º - As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

---

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP: 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: [www.quirinopolis.go.leg.br](http://www.quirinopolis.go.leg.br) - E-mail: [camara@quirinopolis.go.leg.br](mailto:camara@quirinopolis.go.leg.br)



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

  
**FERNANDO MENDES NOVAIS**  
Vereador/Presidente

  
**WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/1º Secretário

---

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

**CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500**

**Site: [www.quirinopolis.go.leg.br](http://www.quirinopolis.go.leg.br) - E-mail: [camara@quirinopolis.go.leg.br](mailto:camara@quirinopolis.go.leg.br)**